



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



LEI N.º 1402 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a revisão salarial dos vereadores e dos servidores públicos do Legislativo Municipal.”

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES,
Prefeito Municipal de Santo Antônio
do Aracanguá, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Nos termos da Lei Municipal n.º 747, de 14 de maio de 2008, e suas posteriores alterações, bem como do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, concede-se revisão de 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimos por cento) aos vereadores e servidores do Legislativo Municipal, a partir de 1.º de janeiro de 2020.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA, 20 de Janeiro de 2020 - 27 Anos de Emancipação Administrativa do Município.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
- Prefeito Municipal -

BENEDITO FRANCISCO SOARES
-Diretor do Departamento de Administração-

Publicada por Afixação no Quadro de Avisos deste Município, nesta data.